



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**Morrinhos - Goiás**

**Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152**

**RESOLUÇÃO Nº 049/2022**

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 05 de julho de 2022, ata de nº 106.

**RESOLVE:**

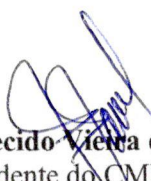
**Art. 1º** - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas total dos recursos recebidos pela entidade não governamental *Associação Morrinhense de Proteção, Acolhimento e Reintegração Social - AMPARES*, CNPJ-24.785.841/0001-10, com sede em Morrinhos - Goiás, na Rua 07 de Setembro s/n - Setor Centro, referente ao Projeto: “Lar das Lolitas – Instituição de Longa Permanência para Idosos”.

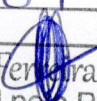
**Art. 2º** - O valor da Prestação de Contas é de R\$ 24.698,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 033, de 05 de novembro de 2021.

**Art. 3º** - A Comissão de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação do CMI, o Controle Interno do Município e o Gestor da Pasta, avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 05 de julho de 2022.

  
**Jamil Aparecido Vieira da Silva**  
=Presidente do CMI=  
Morrinhos - GO

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
*Resolução 049*  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, *05* de *07* de *22*  
  
**Jane Aparecida Ferreira de Lima**  
Responsável pelo Placard

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução 050  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 07 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 050/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 05 de julho de 2022, ata de nº 106.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ: 01.175.132/0001-17, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento à Pessoa Idosa, Autorização de Captação de Recursos nº 002/2022, conforme a Resolução nº 020, de 09 de março de 2022, ata de nº 103.

**Art. 2º** - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **LAR ESPÍRITA JOSÉ PASSOS**, Instituição de Longa Permanência para Idosos, com sede na Rua CP-3 esquina com Rua CP-4 Quadra 05 Lote 01 – Setor Cristina Park / Morrinhos – Goiás.


**Art. 3º** - O valor arrecadado é de R\$ 135.510,09 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e nove centavos), conforme a Resolução nº 30, de 24 de junho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 27.102,02 (vinte e sete mil, cento e dois reais e dois centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 108.408,07 (cento e oito mil, quatrocentos e oito reais e sete centavos).

**Art. 4º** - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMI.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 05 de julho de 2022.

  
**Jamil Aparecido Vieira da Silva**  
=Presidente do CMI=  
Morrinhos - GO





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Resolução 051  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 07 de 22

Jamil Aparecida Vieira da Silva  
Responsável pelo Placard

RESOLUÇÃO Nº 051/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 05 de julho de 2022, ata de nº 106.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar aprovação do repasse de recursos referente as doações obtidas para o Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos, através de guias próprias recolhidas diretamente a Receita Federal no Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2022, direcionadas a entidade **ASSISTÊNCIA INFANTIL DONA LOURDES DE MELLO**, CNPJ: 02.666.550/0001-70, tendo como objetivo a aplicação dos recursos nas políticas públicas de atendimento à Pessoa Idosa, Autorização de Captação de Recursos nº 001/2021, conforme a Resolução nº 018, de 10 de março de 2021, ata de nº 094.

**Art. 2º** - Os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto: **ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA VIDA E MOVIMENTO SAUDÁVEL ISABEL CARDOSO PEREIRA COM EXTENSÃO AO CENTRO DE ARTES**.

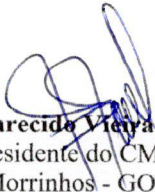
**Art. 3º** - O valor arrecadado é de R\$ 37.079,26 (trinta e sete mil, setenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme a Resolução nº 30, de 24 de junho de 2020, foi deliberado a aprovação do Percentual de retenção fixado pelo conselho referente aos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás. O percentual retido será de 20%, que corresponde a R\$ 7.415,85 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) e o valor a ser repassado ao Projeto será de R\$ 29.663,41 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

**Art. 4º** - O Conselho informa que a entidade comprovou ter arrecadado o recurso exclusivo para o referido projeto, ainda que não tenha arrecadado o valor apresentando, dispõe de condições para consecução do objeto do Projeto, e que será analisado e reapresentado ao conselho através de um Plano de Trabalho, adequando o valor a ser repassado.

**Art. 5º** - A transferência será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer Convênio/Termo de Fomento com a Administração Pública. A transferência será efetuada da conta do Fundo Municipal do Idoso de Morrinhos para a conta corrente específica da entidade, em parcela única e de acordo com a resolução do CMI.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 05 de julho de 2022.

  
**Jamil Aparecida Vieira da Silva**  
=Presidente do CMI=  
Morrinhos - GO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Morrinhos - Goiás

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo – Sala dos Conselhos / Fone: 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 052/2022

O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Morrinhos - Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.896, de 18 de abril 2002, alterada pela Lei nº 2.763, de 18 de maio de 2011, em reunião realizada no dia 05 de julho de 2022, ata de nº 106.

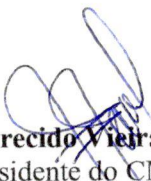
RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso para aquisição de uma Van com acessibilidade para atender o Projeto Centro de Cuidados Diurnos para Idosos, da entidade Governamental Secretaria de Desenvolvimento Social, parte dos recursos que vieram através do Programa Parceiro do Idoso no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Os recursos restantes no valor aproximado de R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos), será pago com recursos próprios do FMI. O valor total aproximado da Van é de R\$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - O conselho acolhe o Parecer da Procuradoria Geral do Município de nº 693, de 22 de junho de 2022, favorável a deliberação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para a aquisição de veículo destinado ao Projeto Centro de Cuidados Diurnos para Idosos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 05 de julho de 2022.

  
Jamil Aparecido Vieira da Silva  
=Presidente do CMI=  
Morrinhos - GO

CERTIDÃO  
CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)  
Resolução 052  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 05 de 07 de 22  
Jane Aparecida Ferreira de L.  
Responsável pelo Placard